

PROJETO DE LEI N° 2696.09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera disposições da Lei Municipal N° 2614.09, de 10 de fevereiro de 2022 e dá outras povidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar disposições do Artigo 1º da Lei Municipal N° 2614.09, de 10 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º - ...

1.1 - ...;

1.2 - professor séries finais: 07 (sete) contratos de 20 horas semanais;

1.3 - ...;

1.4 - professor séries finais: 01 (um) contrato de 40 horas semanais;

1.5 - professor séries finais: 01 (um) contrato de 25 horas semanais;

...

NR

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar disposições do Artigo 2º da Lei Municipal N° 2614.09, de 10 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) Professor Séries Finais: carga horária semanal de **40 horas**, salário básico mensal de R\$ 2.323,04 (dois mil trezentos e vinte e três reais e quatro centavos);

e) Professor Séries Finais: carga horária semanal de **25 horas**, salário básico mensal de R\$ 1.451,90 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos);

...

NR

Art. 3º - Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar disposições do Artigo 4º da Lei Municipal N° 2614.09, de 10 de fevereiro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 4º - ...

I - ...

II - ...

II/A - Remuneração equivalente à percebida pelo professor municipal, pertencente ao Quadro do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 1809.06, de 21 de julho 2011, proporcional à carga horária de 40 horas e 25 horas, para o disposto nas alíneas "d" e "e" respectivamente;

III - ...;

IV - ...;

V - ...;

VI - ...;

VII - ...;

...

NR

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 22 de fevereiro de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2687.09/2022.
Ao Projeto de Lei N° 2696.09/2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Após a reorganização do quadro de professores para o ano letivo de 2022 a equipe técnica deparou-se com a necessidade de alteração da carga horária de dois contratos de professores para atuar nos anos finais, nas disciplinas de matemática e língua portuguesa.

Ocorre que, devido à dificuldade extrema na busca de professores para as disciplinas mencionadas e considerando que o Edital do Processo Seletivo previa contratos de 20 a 40 horas, optamos pela ampliação da carga horária de 02 contratos inicialmente previstos de 20 horas. Ainda há de se considerar que duas professoras classificadas no certame possuem disponibilidade de ampliação da carga horária, o que deverá suprir a demanda que ora se apresenta.

Soma-se a essa situação o fato de não haver mais nenhum inscrito para essas disciplinas no rol de classificados do Processo Seletivo realizado em janeiro e 2022.

Assim sendo, o Município alterou a quantidade de 09 para 07 contratos de séries finais e os dois subtraídos serão alterados para 40 e 25 horas, conforme disposto no corpo do Projeto de Lei.

Justificamos que as referidas profissionais atuarão em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, no Laboratório de Aprendizagem, focado nas linguagens e na Matemática, significado em aulas de reforço para alunos que apresentam alguma dificuldade de aprendizagem em sala de aula, sendo testadas outras formas de ensino.

Também destacamos que está sendo realizando concurso público para provimento de vagas para o atendimento do Sistema Municipal de Ensino, o que irá contribuir para o preenchimento das lacunas existentes na SMEC.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal